

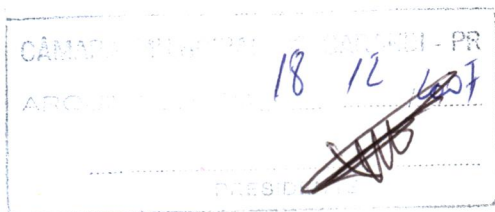


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1636/07

SÚMULA: - Autoriza a concessão de prazo para a adequação da utilização do uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências.

Arquivado em 18.12.2007,
em virtude da apresenta-
ção de Projeto de Lei Com
plementar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prazo para que as empresas que já estão instaladas no município antes da publicação desta Lei possam transferir suas atividades para a Zona adequada.

Parágrafo único- Os usos não residenciais já instalados que estiverem em desacordo com o previsto na Lei Complementar 03/92, terão um prazo de até 1(um) ano para se enquadrarem às referidas determinações legais ou se transferirem para o local adequado, compatível com o zoneamento urbano.

Art. 2º- O prazo previsto no parágrafo único do artigo anterior será interrompido caso o espaço da atividade econômica seja ampliado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2.007


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

